

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CL
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 09.11.106
Em 09/11/2006
EMP. AD. E. S. A. D. O.

PARECER EM SEPARADO Nº 005/2006
005

proponente : Aloísio Módolo de Almeida - Presidente da Comissão de Finanças E
Orçamento.

Relativo ao Projeto de lei nº 071/2006 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.”

Voto em separado: conclusão técnica emitida por este Presidente

Como Presidente desta Comissão cabe-me pronunciar tecnicamente, pelo meu entendimento a respeito do assunto aqui apresentado e estudado, após o meu pedido de vista, na Sessão Extraordinária do dia 24.10.2006. Conforme determina o art. 184, § 4º e 5º do Regimento Interno desse parlamento Municipal.

Após uma análise mais detalhada constatei alguns itens, do qual não esclareceu a minha pessoa como agente fiscalizador da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do qual manifesto o meu voto contra à aprovação do referido Projeto de Lei. Gostaria de esclarecer que o Projeto tecnicamente não atende a transparência da idéia aqui advinda como por Exemplo: Deveria estar constando na redação da lei, as Dotações da qual será suplementada especificando cada uma, Secretaria por Secretaria, e também seria necessário para conhecimento do Legislativo, para qual finalidade esta indo esta Suplementação, expondo inclusive o valor de cada uma Exemplo: Saúde, entidades etc..., o que não aconteceu. Relato ainda que através do ofício nº 297/2006, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, e protocolado nesta casa em 14.08.2006, do qual fez uma solicitação, ao Poder Legislativo a devolução do saldo remanescente, correspondente o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) valor este que tange ao repasse que esta Prefeitura efetua mensalmente a Câmara Municipal. Informo ainda que o ofício explica para qual finalidade desta devolução: valor de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para somar às parcelas de pagamento da compra do imóvel adquirido do Senhor Roberto Henrique Kale, que futuramente será o Hospital e Casa de Parto de nossa cidade. E 20.000,00 (vinte mil reais destinado ao pagamento do repasse financeiro a FHASDOMAR. E acatando ao pedido de solicitação foi aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 002/2006, “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DEVOLVER AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO A QUANTIA DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 002/2006, FOI BAIXADO UM ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2006, DE 16 DE AGOSTO DE 2006



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO. Portanto o Projeto de lei nº 071/2006, deixa claro em sua justificativa que uma das finalidades é para repassar ao hospital FHASDOMAR os repasses de verbas a esta Instituição, mais uma vez a idéia contraria o meu voto favorável, os repasses de subvenções deveria estar previsto dentro do Orçamento, o que não justifica este pedido de suplementação, e digo mais em nenhum momento foi contra no avanço no que diz respeito a saúde de nossa população, más não sou favorável da forma que vem sendo feito esses procedimentos para atendimento a nossa saúde publica já que é previsto na Lei Orgânica do nosso Município no art.157 “A SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS OS MUNICIPES DE DEVER DO PODER PÚBLICO”. Portanto, a todo momento o homem está sujeito a precisar dos serviços que são oferecidos no âmbito da saúde, e para isto é necessário que os nossos governantes em especial aquele ordenador Público Prefeito, conceda autonomia condições financeiras para que o nosso representante direto que é responsável pela saúde do Município, acima de tudo possa ter espaço para tratar de políticas públicas que promovam um serviço de saúde de qualidade a altura das nossas necessidades. E diante desses fatos é importante manter em dia os recursos que foram destinados para atender a INSTITUIÇÃO FHASDOMAR, INDEPENDENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA QUE O NOSSO MUNICÍPIO VEM PASSANDO NA ÁREA DA SAÚDE. E disto o meu voto é contrário a aprovação do referido Projeto de Lei por não esclarecer a verdadeira finalidade da suplementação.

Voto contrário em 07.11.2006

Sala das sessões, 07 de novembro de 2006.


Aloísio Módolo de Almeida
vereador